ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 586

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR IMÓVEL URBANO"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com a Lei vigente, a doar um imóvel urbano, sendo parte integrante do lote rural nº 598 (Quinhentos e noventa e oito) da Colônia Rio Uruguai, medindo 837,06 (Oitocentos e trinta e sete metros e seis centimetros) quadrados, tendo as confrontações conforme mapa anexo que será parte integrante desta Lei.

Art.2º - A área objeto da presente lei, destina-se para o LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, construir um centro de convivência para idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que será respeitada a filosofia do programa emanado do PRONAV/LBA para funcionamento do centro de convivência, adotado em todo país.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 13 de março de 1989.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 13 dias do mês de março de 1989.

WERNO REINALDO KLEIN
Secretário

PROGRESSO PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS